



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 143

Concede isenção.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- É concedida a isenção de todas as taxas ao prédio, sito na Praça João Clímaco, 26, nesta Capital, onde está instalada a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRÓ-MATERN.

Parágrafo Único - A isenção constante do Art. 1º, só será concedida enquanto a Fró-Matre ocupar o prédio mencionado.

Art. 2º.- A presente concessão será a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1950.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1950.


Fernando Ozório de Miranda
P/DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO